

PT/AHPGR/PGR/05/04/06/039

Parecer do Procurador-Geral da Coroa, José Cupertino de Aguiar Ottolini. Censura as autoridades civis ou militares que sem aguardar sentença definitiva do Tribunal da Relação de Lisboa, dispuseram dos réus condenados no tribunal de comarca de Luanda por crime de tráfico de escravatura, fazendo-os "assentar praça de marinhagem como recrutas nos navios de guerra". Sustenta que devem ser realizadas diligências no sentido de serem procurados e presos os referidos réus.

Nº 1851 Marinha

"[Parecer] em cumprimento da Portaria do Ministerio da Marinha de 29 de Agosto de 1848 á cerca da impossibilidade de se asseituar o Acordão da Relação de Lisboa que condemnou os indeviduos de que trata o mesmo Acordão."

Senhora

Os reos de que trata o adjunto officio do Procurador Regio da Relação de Lisboa, prezos e processados no Juizo de Direito da Comarca de Loanda pelo crime de trafico da Escravatura, não podião ser soltos, nem entregues nas embarcaçõens do Estado para o serviço como marinheiros recrutados, sem que primeiro houvessem sido absolvidos por sentença definitiva passada em julgado, do crime por que erão accuzados. Devião permanecer na Cadêa daquella Comarca até ao resultado da Sentença final, e só podião ser removidos para as Cadêas desta Capital, quando á Relação de Lisboa subio

o recurso da Sentença condemnatoria, se requeressem a sua trasladação, offerecendo-se a satisfazer á sua custa as despezas da viagem, na conformidade do artigo 326 da 3.^a parte da Reforma Judiciaria de 1837, a que corresponde o artigo 1189 da Novissima. Cometeu logo grave abuzo de poder a Autoridade Judicial Civil, ou Militar, que a despeito da Lei dispoz dos reos, sem aguardar a Sentença final, para os fazer assentar praça de marinhagem como recrutas nos Navios de Guerra, impedindo assim que a Sentença recebesse execução quando fosse proferida, e cumpre proceder ás convenientes diligencias para verificar a existencia deste abuzo, e descobrir a Autoridade que o perpetrou, afim de se lhe fazer effectiva a competente responsabilidade. Posto que o Escrivão do processo declare na Certidão passada em Loanda aos 13 de Outubro de 1837, e trasladada no Instrumento adjunto, que estes reos havião sido conduzidos para esta Cidade na Fragata = Diana = em 15 de Setembro de 1845, todavia a inexactidão desta affirmativa manifesta-se da incluza informação do Major General da Armada, segundo a qual os mesmos reos salvo João Ferreira Gomes, de que não há noticia na Repartição da Marinha, fizerão parte da tripulação da Charrua = Princeza Real = que sahira de Angola em 21 de Março de 1846, como praças de marinhagem recrutadas, sem que os seus assentamentos se notasse a pendencia de algum processo, nem a existencia de Sentença contra elles proferida. Nestes termos entendo que cumpre exigir do Major General da Armada a Certidão do Assentamento destes quatro praças de marinhagem na referida Embarcação, e que obtido este documento, deve ser enviado com a incluza copia do officio daquella Autoridade, e com a Certidão tambem adjunta extrahida do processo, ao Governador Geral da Provincia de Angola, para que informe do processo, declarando qual foi o destino dado ao reo principal João Ferreira Gomes, por que ordem e de que Autoridade forão os outros reos entregues na mencionada Charrua para o serviço da marinhagem, e a razão porque o Escrivão alterou a verdade na Certidão que passou da sahida dos reos para esta Capital. Todos estes esclarecimentos sam necessarios para o Governo de Vossa Magestade poder ordenar as medidas convenientes á repressao do abuzo, sem os quaes nenhua rezolução segura se pode tomar. He mui difficult conseguir agora a captura destes reos, mas nem por isso devem ser desprezados os meios que for possivel empregar para obter aquelle resultado. Penso, portanto que se deverá exigir do Procurador Regio da Relação de Loanda a nota dos sinaes caracteristicos dos reos, que constarem do processo, para ser enviada ao Governador Civil do Districto de Loanda a fim de que faça proceder ás

diligencias convenientes sobre o descobrimento e apprehensão dos mesmos reos. He quanto se me oferece dizer em cumprimento da Portaria do Ministerio da Marinha de 29 do mez passado. Vossa Magestade porem Resolverá o mais justo. Procuradoria Geral da Coroa 30 de Setembro de 1848

O Procurador Geral da Coroa

José de Cupertino d'Aguiar Ottolini.

Para aceder ao documento clique [aqui](#)